RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 080/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/02/2025, publicada no DOE nº 36.137 de 17/02/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 959/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/10/2026

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 661/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 31/10/2025, publicada no DOE nº 36.422 de 04/11/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no expediente E-MAIL/DENÚNCIA, encaminhada por A.F., datada de 25/10/2025 e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2025/3547876, conforme PORTARIA instauradora;
CONSIDERANDO: a ausência de demonstração de infração disciplinar.
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 661/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 31/10/2025, publicada no DOE nº 36.422 de 04/11/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 960/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/10/2026

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 288/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/05/2025, publicada no DOE nº 36.243 de 28/05/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado na decisão de ID 141903861 do processo 0806980- 66.2025.8.14.0040 (2ª Vara Criminal de Parauapebas-PA), de 26/04/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2025/2609637, conforme PORTARIA instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de justa causa para prosseguimento da persecução administrativa.
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 288/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/05/2025, publicada no DOE nº 36.243 de 28/05/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 961/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/10/2026

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 285/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/05/2025, publicada no DOE nº 36.243 de 28/05/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no "OFÍCIO Nº 187-2025-12ªRISP/52ªUIP" (Delegacia de Polícia Civil de Alenquer-PA), de 04/05/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2025/2606375, conforme PORTARIA instauradora;
CONSIDERANDO: a ausência de elementos suficientes à demonstração de responsabilidade funcional subjetiva e individualizada.
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 285/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/05/2025, publicada no DOE nº 36.243 de 28/05/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 962/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/10/2026

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 376/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/06/2025, publicada no DOE nº 36.273 de 25/06/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no "Ofício de ID 143626024 - Processo nº 0001436-53.2009.8.14.0053"(Tribunal de Justiça do estado do Pará - Vara Criminal de São Félix do Xingú), de 21/05/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E - 2025/2717414, conforme PORTARIA instauradora;
CONSIDERANDO: a ausência de responsabilidade disciplinar subjetiva individualizada.
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 376/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/06/2025, publicada no DOE nº 36.273 de 25/06/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

Protocolo: 1381389

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2026-PCPA
Nº PNCP 06/2026

O Pregoeiro COMUNICA aos interessados que, tendo em vista a apresentação de pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório do certame em epígrafe, cujas manifestações ainda se encontram em análise, fica SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026-PCPA (Nº PNCP 06/2026), sem data definida para nova abertura.
Tão logo sejam respondidos os pedidos de esclarecimentos e tomadas as decisões pertinentes no âmbito do processo administrativo, nova data será oportunamente designada e publicada, observados os prazos legais e regulamentares de publicidade.
Belém/PA, 6 de outubro de 2026.
LEÃO DA COSTA LEÃO NETO
Pregoeiro
Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 1381090

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 221 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - DAF/PCIPA

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO usando das atribuições legais conferidas através da PORTARIA nº 036/19 de 17.01.2019 – GAB/DG – Publicada no DOE nº 33.784 de 18.01.2019.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56, da lei nº 5.810, de 24.01.1994;
CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2513157 e o Laudo Médico Pericial nº 143080/2026;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a readaptação funcional provisória da servidora MARIA GENIRA DA SILVA, matrícula nº 5136830/2, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, pertencente ao quadro de servidores desta Polícia Científica do Pará, lotada na Coordenadoria Regional de Castanhal, no período de 05 de Agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
Art. 2º Durante o período a servidora deve evitar plantões noturnos e atividades que requerem altos níveis de estresse.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 06 de outubro de 2026.
JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro - PCIPA

Protocolo: 1381438

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 220 DE 06/10/2026-DAF

SERVIDOR: ROSANA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 54187970/1
PERÍODO: 23.11.2026 a 22.12.2026
TRIENIO: 20.04.2020 a 19.04.2023
JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1381430

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 307/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – GAB/DG – PCIPA

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.
RESOLVE:
Designar como FISCAL a servidora ANA CLÁUDIA MELO MACEDO, matricula nº 54182353/2, e como SUPLENTE o servidor ÉRIKO FABRÍCIO NERY DA COSTA, matricula nº 5486378/2, do Contrato Administrativo nº 017/2026 – PCIPA, celebrado com a empresa NOVA MÉDICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, que tem por objeto o Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, 24 de setembro de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1381326

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2026 – PCIPA

OBJETO: Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
VALOR: R$ 85.010,00 (oitenta e cinco mil e dez reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2026 a 06/10/2027

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026- PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C
CONTRATADA: A empresa NOVA MÉDICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00, sediada na Travessa Heroldo Veloso, nº 202 - Bairro: Tapanã - CEP: 66.825-030 – Belém-PA.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1381324

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – PCIPA
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, para atendimento da frota de veículos para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA
3.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo em 12 meses, com início em 09/10/2026 e término em 09/10/2027, havendo a possibilidade de prorrogação em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
3.2. Alteração da denominação de Polícia Científica do Pará (PCEPA), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCIPA), conforme a Resolução nº 001/2025 CONDPC de 31de julho de 2025, publicada no DOE em 09 de dezembro de 2025, e que tem como finalidade uniformizar a identidade institucional desta Autarquia, em razão da padronização nacional da sigla "PCI" seguida da identificação da respectiva unidade federativa (in casu, PA).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 1030008268C
Ação: 284783
CONTRATADA: A empresa P P COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.341.021/0001-73, estabelecida à RUA da Marinha Nº 48 – Marambaia - Belém/Pará CEP: 66.620-200
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1381321

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4136/2026-DAF/CGP, de 05/10/2026
A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24/01/1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 140706, de 17/08/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA DE NAZARÉ ROCHA RODRIGUES DUTRA, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 55587593/1, lotada na Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11/06 a 08/09/2026, conforme Laudo Médico nº 140706, de 17/08/2026.
Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 11/06/2026.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 4135/2026-DAF/CGP, de 05/10/2026
A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,
CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 02/10/2026, despacho reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio, e autorização da chefia imediata no PAE 2026/3507261,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANA CÉLIA ARAÚJO MARTINS, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175735/1, lotada na Gerência de Integração Educacional, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio, no período de 13/10 a 11/11/2026, referentes ao triênio 2009/2012 (30 dias), de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.
Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 13/10/2026.
NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 4088/2026-DAF/CGP, de 05/10/2026
A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,
CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 22/09/2026, despacho reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio, e autorização da chefia no PAE 2026/3434826,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora Elisângela Soares da Conceição, Analista de Trânsito, matrícula 57196790/1, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05/10 a 03/11/2026, referentes ao triênio 2014/2017, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.
Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 05/10/2026.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1381259

PORTARIA Nº 147/2026-CGD/PAD/DIVERSAS, de 06/10/2026.
O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07/06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao(a) Corregedor(a)-Chefe para instauração de sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 388/2026-SSPAD/DETRAN (Protocolo nº E-2026/3517502) de 06/10/2026, subscrito pelo Presidente da Comissão Processante, Fernando Zanuto Ferrari, no qual solicita e fundamenta a necessidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, dos trabalhos da Comissão instaurada pela PORTARIA nº 15/2026-CGD/PAD de 01/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.594, em 14/04/2026, atinente ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE (PAD) nº 2024/512627.
R E S O L V E
I – RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias a tríade processante instituída pela PORTARIA nº 15/2026-CGD/PAD, de 01/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.594, de 14/04/2026, para que seja dada continuidade a instrução processual, a contar da data de 13 de outubro de 2026.
II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.
HELENO MASCARENHAS D' OLIVEIRA
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Protocolo: 1381139

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4079/2026-DAF/CGP, DE 05/10/2026
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020- DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 003502/2026;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Antonio Francisco de Souza Jambo, matrícula nº 55590240/3, no cargo de gerente lotado na Ciretran Almeirim.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), resolver pendências EMERGENCIAIS da CIRETRAN-B E MANUTENÇÃO DA VIATURA PLACA QEE-2665.
Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
3339030-R$: 2.000,00
3339036-R$: 2.000,00
Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.
Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.
ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 4081/2026-DAF/CGP, DE 05/10/2026
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020- DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 003315/2026;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos a servidora Tchella Vieira da Silva, matrícula nº 5961291/1, no cargo de gerente, lotado na Ciretran Dom Elizeu.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para despesas evertuais e emergênciais da Ciretran de Dom Elizeu.
Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
3339030-R$: 2.000,00
Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.
Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.
ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – PCIPA

RESUMO

CONTRATANTE
Polícia Cientifica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06

CONTRATADA
NOVA MÉDICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 19.769.575/0001-00

OBJETO
Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).

ENTREGA
Forma: Os bens devem ser totalmente entregue em 4 parcelas, sendo a 1º (primeira) em até 10 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.
Local: Sede da PCIPA, na Gerência de Almoxarifado (GNA), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/3830. (Com data e hora previamente agendados).

VALOR TOTAL
R$ 85.010,00 (oitenta e cinco mil e dez reais).

REAJUSTE
Índice: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.
Período: Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, após o interregno de um ano.

PAGAMENTO
Forma: Ordem bancária.
Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO
Fiscal:
Ana Cláudia Melo Macedo
Matricula: nº 54182353/2
Suplente:
Ériko Fabrício Nery da Costa
Matricula: nº. 5486378/2

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato corresponderá a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Início: 06/10/2026

Fim: 06/10/2027

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 174, nesta cidade de Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: NOVA MÉDICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00, sediada na Travessa Haroldo Veloso, nº 202 - Bairro: Tapanã - CEP: 66.825-030 – Belém-PA, telefone: (91) 33478469/3085-2757, *e-mail*: licitacoes@novamedicaltda.com.br/andre.santos@novamedicaltda.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz de Almeida Santos, titular da Carteira de Identidade nº 4257148 PC e do CPF nº 804.894.352-20.

Considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nº E- 2026/2266767, e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90007/2026- PCIPA, constante no Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nº E-2026/2266767, e será regido péla Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO
3.1. Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
3.2. Os materiais para aquisição são os seguintes itens descritos conforme o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**Aventa**l: - Em TNT - C/ manga longa, - Gramatura mínima de 50g/m2 - Possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99% impermeável, - Abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço. - Tam G	215646-6	UND	10.000	R$ 6,23	R$ 62.300,00
14	**Mascara tripla proteção**: -Descartável de TNT polietileno com elástico pacote com 100 unid.	059823-2	PCT	3.000	R$ 7,57	R$ 22.710,00
			TOTAL			R$ 85.010,00

CLÁUSULA 4 – FORMA DE ENTREGA DO BEM

4.1. Os bens deverão ser totalmente entregues em 4 parcelas, sendo a 1º (primeira) em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da CONTRATANTE dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 dias úteis de antecedência.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O objeto do contrato deve ser entregue nos endereços conforme descritos abaixo:
Sede da CONTRATANTE no setor da **Gerência de Almoxarifado (GNA),** localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/ 3830). Com data e hora previamente agendados.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor Global do Contrato é de R$ 85.010,00 (oitenta e cinco mil e dez reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da Polícia Científica pela CONTRATADA, com a discriminação do bem entregue, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.
7.2.O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estatual n° 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.
7.3. Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
7.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.
7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.
7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
c. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
d. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
i. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
j. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

n. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

9.2. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente da CONTRATADA.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

11.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**Compensatória** **5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados à CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. O reajuste será realizado por simples apostila.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 12.1, a CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Caso o índice do item 12.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

12.5. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.4. Na hipótese do item 14.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – GARANTIA DO BEM

15.1. Não haverá garantia do bem.

CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Ana Cláudia Melo Macedo, matricula nº 54182353/2 e pelo servidor Ériko Fabrício Nery da Costa, matricula nº 5486378/2, que serão nomeadas através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA
20.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES
21.1. É vedado à CONTRATADA:
21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 22 – DO FORO
22.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 06 de Outubro de 2026

CELSO DA SILVA MASCARENHAS: 57670528249
Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2026.10.06 09:50:34 -03'00'

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

NOVA MEDICA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PAR:19769575000100
Assinado de forma digital por NOVA MEDICA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PAR:19769575000100
Dados: 2026.10.02 13:03:59 -03'00'

NOVA MEDICA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Andre Luiz de Almeida Santos
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Alexandre Barros da Luz Filho Nome: Regilane Santos Bomjardim
CPF: 007.380.582-38 CPF: 015.528.242-50